

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2020. No nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Mirandópolis sob a Presidência do Vereador **WELLINGTON DE BRITO DE OLIVEIRA**, e secretariado pelo Primeiro Secretário, Vereador **AFONSO CARLOS ZUIN**. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a chamada nominal de acordo com os Artigos 144 e 158 do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores desta Casa de Leis. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, que fizesse a leitura de um trecho bíblico. Em seguida, o Senhor Presidente informou que as sessões em que se discutirem as contas do Prefeito terão o Expediente reduzido há trinta minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a ordem do dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade, conforme disposto no artigo 294, parágrafo 4º do Regimento Interno. Na sequência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, que colocada em discussão e em votação foi aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes e sem emendas. **EXPEDIENTE:** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI nº. 020/2020, PROCESSO Nº. 044/2020,** de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 2639/2013 atualizando o que for referente ao Código de Posturas do Município de Mirandópolis e dá outras providências. Após a leitura, o Senhor Presidente informou que o Setor Jurídico desta Casa de Leis opinou pela legalidade da presente propositura, conforme parecer anexado ao Projeto de Lei nº 020/2020. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº. 020/2020 ao Setor Legislativo para as providências cabíveis. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que se encontra a disposição dos Senhores Vereadores na Contadoria desta Casa de Leis o **BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA, DESPESA E FINANCEIRO,** referente ao mês de Fevereiro de 2020 da Câmara Municipal de Mirandópolis. Não havendo mais nada a tratar no EXPEDIENTE

da presente Sessão, o Senhor Presidente franqueou a **PALAVRA PARA EXPLICAÇÃO SOBRE A MATÉRIA LIDA:** Nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos de acordo com o artigo 157, parágrafo Único do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA:-** Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou a chamada regimental de acordo com os Artigos 163 e 164, Parágrafo 1º do Regimento Interno onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura **PROJETO DE LEI Nº. 012/2020 - PROCESSO Nº 013/2020,** de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches que institui no Município de Mirandópolis a Semana "Quebrando o Silêncio". Em seguida, o Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches solicitou, através de Requerimento verbal, a dispensa da leitura do Projeto de Lei nº. 012/2020 constante da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que já é de conhecimento dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, prevalecendo apenas a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Orçamento e Finanças com relação ao Projeto de Lei Nº. 012/2020, de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, que Institui no Município de Mirandópolis a Semana "Quebrando o Silêncio". Após a leitura dos pareceres favoráveis, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei nº. 012/2020 será deliberado por maioria simples, de acordo com o Artigo 53, parágrafo 1º, do Regimento Interno. Colocado o Projeto de Lei nº. 012/2020 em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, de acordo com o Artigo 249, parágrafo 2º do Regimento Interno, para verificação de quórum, onde

constatou a presença de todos os vereadores presentes desde o início da sessão. Colocado o Projeto de Lei nº. 012/2020 em votação simbólica, conforme disposto no Artigo 253, parágrafo 1º, do Regimento Interno, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes na sessão. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº. 012/2020 ao Setor Legislativo para as providências cabíveis. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI Nº. 013/2020 - PROCESSO Nº 014/2020,** de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, que institui no Município de Mirandópolis a campanha "Setembro Amarelo" de prevenção ao suicídio. Em seguida, o Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches solicitou, através de Requerimento verbal, a dispensa da leitura do Projeto de Lei nº. 013/2020 constante da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que já é de conhecimento dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, prevalecendo apenas a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Orçamento e Finanças com relação ao Projeto de Lei Nº. 013/2020, de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, que Institui no Município de Mirandópolis a Campanha "Setembro Amarelo" de prevenção ao suicídio. Após a leitura dos pareceres favoráveis, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei nº. 013/2020 será deliberado por maioria simples, de acordo com o Artigo 53, parágrafo 1º, do Regimento Interno. Colocado o Projeto de Lei nº. 013/2020 em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, de acordo com o Artigo 249, parágrafo 2º do Regimento Interno, para verificação de quórum, onde constatou a presença de

todos os vereadores presentes desde o início da sessão. Colocado o Projeto de Lei nº. 013/2020 em votação simbólica, conforme disposto no Artigo 253, parágrafo 1º, do Regimento Interno, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes na sessão. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº. 013/2020 ao Setor Legislativo para as providências cabíveis. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI nº. 020/2020, PROCESSO Nº. 044/2020,** de autoria do Prefeito Municipal Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo, que altera dispositivo da Lei nº 2639/2013 atualizando o que for referente ao Código de Posturas do Município de Mirandópolis e dá outras providências. Após a leitura, o Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches solicitou, através de Requerimento verbal, a dispensa da leitura do Projeto de Lei n.º 020/2020 constante da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que já é de conhecimento dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes na sessão. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do **REQUERIMENTO Nº 006/2020, PROCESSO Nº 045/2020,** de autoria dos seguintes Vereadores desta Casa de Leis: Almir Marini, Luciano Bersani e Yukio Abe, no qual requerem a **URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 020/2020.** Em seguida, o Senhor Presidente informou que o Requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos, conforme disposto no artigo 193, inciso III do Regimento Interno. Informou ainda que, o Requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de "quórum" de maioria absoluta dos Vereadores, conforme disposto no Artigo 193, Inciso V do Regimento Interno. Colocado o Requerimento nº 006/2020 em votação nominal, conforme disposto no Artigo 253, parágrafo 3º, inciso III do

Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Na sequência, o Senhor Presidente nomeou o Vereador Tiago Soares da Silva Relator Especial do Projeto de Lei nº 020/2020, de acordo com o Artigo 194 do Regimento Interno e suspendeu a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para elaboração do parecer escrito ou oral do Relator Especial do Vereador Tiago Soares da Silva, de acordo com o Artigo 194 do Regimento Interno. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou ao 1º secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator Especial, Vereador Tiago Soares da Silva. Após a leitura do parecer favorável, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei nº 020/2020 será deliberado por maioria absoluta conforme disposto no Artigo 54, § 1º, Inciso XXIII do Regimento Interno. Colocado o Projeto de Lei nº 020/2020 em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao 1º secretário que fizesse a chamada regimental, de acordo com o Artigo 249, parágrafo 2º do Regimento Interno, para verificação de quórum, onde constatou a presença de todos os vereadores presentes desde o início da sessão. Colocado o Projeto de Lei nº 020/2020 em votação nominal, de acordo com o Artigo 253, § 3º, Inciso III do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes Vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Por fim, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 020/2020 ao Setor Legislativo para as providencias cabíveis. Na sequência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PARECER de fls. 1.312/1.313, referente ao TC nº. 006684.989.16-3, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.** Após a leitura do parecer favorável, o Presidente informou que foi

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 07 de Fevereiro de 2020, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de fls. 1.312/1.313, referente ao TC - Nº. 006684.989.16-3, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2017. Em seguida, comunicou que após a publicação, o processo TC - Nº. 006684.989.16-3, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi enviado em 18/02/2020 à Comissão de Orçamento e Finanças, que terá o prazo de trinta dias para emitir parecer, opinando sobre a rejeição ou aprovação do parecer do Tribunal de Contas. Na sequência, o Presidente informou que a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Wellington de Brito de Oliveira, notificou no dia 21 de Fevereiro de 2020, a Senhora Regina Célia Mustafa Araujo, Ex-Prefeita da cidade Mirandópolis-SP, para que apresentasse defesa no prazo de 15 dias, sobre o TC - nº. 006684.989.16-3, conforme disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Informou também, que em data de 27 de Fevereiro de 2020, a Senhora Regina Célia Mustafa Araujo, Ex-Prefeita da cidade Mirandópolis-SP, protocolou sua defesa na Câmara Municipal de Mirandópolis. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º secretário que fizesse a leitura da defesa de fls. 1.331. Após a leitura da referida defesa, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças de fl. 1.332, relacionado ao Parecer de fls. 1.312/1313, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao exercício de 2017. Após a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o Senhor Presidente informou ainda que as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo, referente ao ano de 2017, de acordo com o Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficarão disponíveis, durante todo o exercício, nesta Egrégia Casa de Leis, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Informou também, que em data de 05 de Março de 2020, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Wellington de Brito de Oliveira, notificou a Ex-Prefeita de Mirandópolis, Sra. Regina Célia Mustafa Araujo para, querendo, possa fazer sua

sustentação oral na Tribuna desta Casa de Leis, na presente sessão ordinária. Em seguida, o Presidente colocou o Parecer de fl. 1.312/1.313 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC - N°. 006684.989.16-3, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2017, em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Na sequência, o Presidente informou que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município. Em seguida, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, pra verificação de quórum, conforme disposto no Artigo 249, parágrafo 2º, do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Colocado o Parecer de fls. 1.312/1.313 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC - N°. 006684.989.16-3, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2017, em votação nominal, de acordo com o Artigo 253, parágrafo 3º, inciso I, do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes Vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Na sequência, o Presidente suspendeu a Sessão por quinze minutos para que a Mesa Diretora possa providenciar o Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação das contas municipais relativas ao exercício de 2017. Reaberta a Sessão, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário, que fizesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n°. 001/2020, Processo n°. 046/2020,** de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo n°. 001/2020, o Presidente informou que se encontra em anexo ao Projeto do Decreto Legislativo n°.

001/2020, cópia do Parecer de fl. 1.312/1.313 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2017 e do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças de fl. 1.332. Colocado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020 em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Presidente informou que o Projeto de Decreto Legislativo n. 001/20208, somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Artigo 48, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município. Na seqüência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, para verificação de quorum, conforme disposto no Artigo 249, parágrafo 2º do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Colocado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020 em votação nominal, de acordo com o Artigo 253, parágrafo 3º, inciso I, do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes Vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Em seguida, o Presidente encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020 ao Setor Legislativo desta Casa de Leis, para as providências cabíveis. Não havendo mais nada a tratar na Ordem do Dia da presente Sessão, o Senhor Presidente franqueou a **PALAVRA PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Na seqüência, o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Luciano Bersani, para que proceda a leitura do trecho bíblico na próxima sessão ordinária e em seguida convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se em 16 de Março de 2020, às 20h00min horas, e declarou encerrada a presente Sessão Ordinária. Eu, _____ (**AFONSO CARLOS ZUIN** - Primeiro Secretário), lavrei a presente Ata. Sala das Sessões "Doutor Gerson Gonçalves", 09 de Março de 2020.

WELLINGTON DE BRITO DE OLIVEIRA

Presidente

YUKIO ABE

2º Secretário